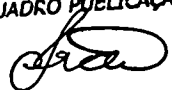


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Nº PROTOC. P. 669/2007
Data 07/11/2007
QUADRO PUBLICAÇÃO


18 - 04 - 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI Nº 793/2007

Dá nova redação ao "caput" do art. 2º da Lei Municipal nº 774/2007 que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do art. 2º da Lei Municipal nº 774/2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º. O conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 10(dez) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. COMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 07 de novembro de 2007.


EDIVAN MENEGHEL
Prefeito Municipal